

Data de Abertura: 08/05/2023 às 09:00hs

Pregao Eletronico nº 08/2023		no sítio https://w	vww.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto				
sa de som, amplificador d seminários, congressos, si	le som e receiver amp impósios, palestras, e ste Tribunal, no exercí	olificador entrega d ício de 20	), para serem utilizados e comenda, Sessão do 123/2024, conforme cor	microfone, tela de projeção, me em reuniões e eventos interno Tribunal do Pleno e outros real ndições, quantidades e exigência
R\$ 68.452,37 (sessenta	e oito mil, quatrocer	ntos e cin	quenta e dois reais e t	rinta e sete centavos)
Registro de Preços?	Vistoria	Instr	rumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃ	0	Por item
DOCUMENTOS DE HABILITA	AÇÃO (VEJA SEÇÃO XII	l)*		
Requisitos Básicos:			Requisitos Específicos	s:
- Sicaf ou documentos eq	uivalentes			
- Certidão Consolidada d	lo portal do TCU			
- Certidão Negativa de Dé	bitos Trabalhistas (TST	Γ)		
- Certidão de Falência				
- Balanço Patrimonial co	om Índices de Liquidez	(LG, LC,		
SG) superiores a 1				

# \* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

- PL não inferior a 10% do valor estimado

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?				
SIM	Não se aplica	NÃO	NÃO				
Prazo para envio da proposta	Prazo para envio da proposta/documentação						
Conforme convocação re	Conforme convocação realizada pelo pregoeiro, em prazo nunca inferior a 2 horas.						
Pedidos de Esclarecimentos	3	Impugnações					
Até 03 (três) dias úteis ant	es da data fixada para abertu-	ابًا Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertur					
ra da sessão pública para o	endereço <u>cpl@trt16.jus.br</u>	da sessão pública para o endereço cpl@trt16.jus.br					

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no "Comprasnet" e também no endereço www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao.



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 08/2023 PROCESSO № 6566/2022

Razão Social:			_
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:		_	
Cidade:		_Estado:	
Telefone:		_Fax:	_
Celular:			
Contato:			
	vés do acesso à página <u>www.t</u> strumento convocatório da lic	rt16.jus.br. ou www.gov.br/co citação acima identificada.	ompras/pt-br., nesta
Local:	, de	de 2023.	
_	Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço **cpl@trt16.jus.br**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2023 - SRP

PROCESSO Nº 6566/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 08/05/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 52, de 27 de janeiro de 2023** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6566/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO para RE-GISTRO DE PREÇOS,** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Decreto 7.892/2013, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília—DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **equipamentos audiovisuais** (microfone, tela de projeção, mesa de som, amplificador de som e receiver amplificador), para serem utilizados em reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno e outros realizados periodicamente neste Tribunal, no exercício de 2023/2024, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	QTD	VALOR U- NIT (R\$)	TOTAL
1	Mesa de som analógica 12 canais de uso profissional, alimentação elétrica bivolt 110/220 V Principals efeitos incluídos: Live room, Small club, Small hall, Cinema, Cathedral, Large hall Quantidades e tipos de conectores: 8 mic. XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 8 insert TRS 6.3 mm, 2 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 rec. RCA L/R out, 1 play RCA L/R in, 1 aux jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux rev jack 6.3 mm out, 1 aux send jack 6.3 mm out,	426149	05	2.410,96	R\$ 12.054,80



	1 main XLR L/R out, 1 play USB, 1 phone jack 6.3 mm, Conexão bluetooth Acessórios incluídos: Uma fonte de energia, Um manual, Dois adaptadores para montagem em rack Com equalizador, quantidade de 16 (dezesseis) efeitos, 2 (dois) canais estéreos.				
2	Amplificador com potência de Som 600 W RMS por canal, uso profissional, Faixa Freqüência: Zx 600, 5 Hz A 120 Khz, Tensão Trabalho: 110/220 V, Características Adicionais: Classe Amplificador Ab, quantidade Canais: 2 U	391297	05	1.570,91	R\$ 7.854,55
3	Microfone duplo de mão sem fio, uso profissional, resposta freqüência: 20 A 20.000 HZ, sensibilidade: +/- 3 DB, aplicação: estúdio, palco e auditório, tipo de receptor: 2 antenas, frequência: Uhf 3 bandas - 700 a 900 MHZ, alimentação externa receptor: 220 VCA, alimentação receptor: VDC.	330578	10	663,13	R\$ 6.631,30
4	Tela para Projeção - Material Estrutura: Alumínio extrudado, ajuste de tela elétrico/retrátil com controle remoto Tipo acabamento: Pintura eletrostática Material: vinil branco, Tipo Fixação: Parede/teto Altura: 2,28 M, largura: 3,05 M, características adicionais: Controle Remoto com e sem fio, - Ponteira, Mancal Em Termoplástico, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada: 110/220V.	381370	02	1.370,36	R\$ 2.740,72
5	Amplificador receiver 150w RMS, som ambiente, 2 canal, contendo bluetooth, usb/fm/sd/mmc, controle remoto sem fio, entrada de microfone para uso geral, com alto desempenho e qualidade de reprodução, com controle de equalização, controles de volume, entrada auxiliar e entrada para microfones, duas entra p10 para microfones, controle de ganho individual dos canais, 2 canais de saída de áudio borne, controle tom e volume mestre e entrada para cartão sd ,mmc ,usb receptor bluetooth1 entrada rca.	602332	05	1.860,60	R\$ 9.303,00
6	Microfone profissional de alta sensibili- dade - Phantom Power ou pilhas e sis- tema Me de Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de conden- sador, saída XLR, cabo com 6 metros plugue XLR para P-10, led de cor verme-	238654	12	2.489,00	R\$ 29.868,00



TOTAL ESTIMA	R\$ 68.452,37		
Hz a 16 kHz - Sensibilidade:-37db $\pm$ 3db (0dB = 1V/Pa em 1kHz			
cardióide - Resposta de Frequência: 100			
da Haste de 43 cm - Impedância de saída: $200 \Omega \pm 30\%$ (a 1kHz) - Padrão polar			
Condensador de Eletreto - Comprimento			
te+Base+Espuma) 48 cm Cápsula:			
Altura do conjunto (Has-			
Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5 V -			
ções Técnicas: - Alimentação: 9-52V DC			
acionar o canal respectivo. Especifica-			
a atenção do operador para o mesmo			
quando o microfone é acionado e chama			
lha próximo à cápsula, que acende			

- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico "<a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- **3.1** Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2 Anexo II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 3.3 Anexo III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno portes, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:
- **4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação pe-



rante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

- **4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.
- **4.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).
- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

# 6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação**, **de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);
- **6.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)
- **6.2.1** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).
- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).
- **6.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)
- **6.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **6.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

#### 7 DA PROPOSTA

7.1 Ao apresentar sua proposta no sistema comprasgovernamentais o licitante deverá:



- a) Registrar o valor unitário do item, com a descrição detalhada do objeto, levando em conside-ração à especificação do Termo de Referência, discriminando o objeto com marca, modelo e fabricante;
- **7.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **7.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

#### 7.5 A proposta escrita esta deverá conter:

- **7.5.1** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.
- **7.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

### 8 DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).
- **8.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).
- **8.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

#### 8.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

### 8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limi-



tada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **8.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **8.2.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **8.2.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **8.2.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **8.2.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- **8.2.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- **8.2.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.2.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, serlhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);



**8.2.2.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

### 8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **8.2.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- **8.2.3.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **8.2.3.3** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- **8.2.3.3.1** Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2021, até o último dia útil do mês maio de 2023, nos termos do art. 5°, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021. Para as demais, o Balanço Patrimonial vigente é do exercício de 2022, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.
- **8.2.3.3.2** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG =	Ativo Total				
36 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
	Ativo Circulante				
LC =					
	Passivo Circulante				

**8.2.3.3.3** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



- **8.2.3.3.4** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **8.2.3.3.5** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### 9 DA SESSÃO

- **9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **9.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

### 10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 10.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário do item.
- **10.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



- **10.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);
- **10.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **10.10**A sessão pública será reiniciada no sítio <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

### 11 DO MODO DE DISPUTA

- **11.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).
- **11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **11.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **11.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **11.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- **11.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,



o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

- **11.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- **11.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **11.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

# 12 DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);
- **12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

#### 13 DO JULGAMENTO

#### 13.1 DA PROPOSTA

- **13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- **13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;
- **13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- **13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração.



### 13.2 DA HABILITAÇÃO

- **13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- 13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do item 8.2.2.8 deste Edital.
- **13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019).
- **13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019).
- **13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u> (Art. 47 do Decreto 10.024/2019);
- 13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

### 14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a> (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).
- **14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;



- **14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- **14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, no link <a href="mailto:consultas">consultas</a> > pregões > agendados, bem como no sitio eletrônico <a href="https://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao">www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao</a>.

#### 15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);
- **15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);



**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoriade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

### 17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **17.3** Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública .
- **17.4** Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador. É vedada aos órgãos não participantes, no entanto, a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 343/2014.
- 17.4.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.
- 17.5 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e neste Edital;
- **17.6** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 17.7 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.8** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **17.9** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.10**A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



- **17.11**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.12 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);
- **17.12.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **17.12.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **17.12.3** O registro a que se refere o **subitem 18.12**, tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.12.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 18.12**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.12.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 18.12** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- 17.12.6 O anexo que trata o subitem 18.12, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4°, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).
- **17.13**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.14** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **17.15** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.15.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.15.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- **17.16** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.16.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.17** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.
- **17.17.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.17**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.18** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.18.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **17.18.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **17.18.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.18.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.19** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razões de interesse público;
- II a pedido do fornecedor.
- **17.21**A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.22**Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.



- **18.1** Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas;
- X Cometer fraude fiscal.
- **18.2** Para os fins do item reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993
- **18.3** As sanções descritas no item 18.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **18.4** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.5", "18.6" e "18.7" abaixo, com as seguintes penalidades:
- advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- IV. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o caput do art. artigo 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e inciso XIV, e do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **18.5** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.
- **18.5.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;



- **18.6** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.6.1** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- **18.7** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 8 (Garantia do material) do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.8** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **18.8.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **18.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **18.10** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados.
- **18.11** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **18.11.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **18.11.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.11.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.
- **18.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.14 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.
- **18.15** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.16 Ao órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no **item 18.5 deste Edital.** (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);



- **19.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 48, § 1ºdo Decreto 10.024/2019);
- **19.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

#### 20 DO PAGAMENTO

- **20.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 11** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- **20.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e ainda, regularidade com os tributos estaduais e municipais ;
- **20.3** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;



- **21.2.1 Revogada**: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);
- **21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019)
- **21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)
- **21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **21.11**Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.12**Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.14**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.15Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;



- **21.16**A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.17**A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **21.18** Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatóriodeverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- **21.19**O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:
- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;
- **21.19.1** Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- **21.20** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **21.21**O presente edital estará disponibilizado no sítio, <a href="www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.

São Luís, 18 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio

Érica da Cunha Costa Silva Equipe de Apoio



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição eventual e futura de equipamentos audiovisuais (microfone, tela de projeção, mesa de som, amplificador de som e receiver amplificador), para serem utilizados em reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno e outros realizados periodicamente neste Tribunal, no exercício de 2023/2024, mediante Sistema de Registro de Preços.

### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos equipamentos audiovisuais, para suprir as necessidades atuais e futuras, justifica-se devido à necessidade de modernização dos equipamentos de áudio e vídeo atualmente utilizados, com a finalidade de trazer maior eficiência nas atividades realizadas diárias deste Regional, como reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno e outros realizados periodicamente neste Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região.
- **2.2.** A modernização do sistema audiovisual, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, propiciará que as unidades disponham de melhores condições materiais, considerando que atualmente não estão disponíveis equipamentos suficientes e com qualidade.
- **2.3.** Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Coordenadoria de Material e Logística, tendo neste particular o risco de perdas decorrentes de armazenamentos prolongados.
- **2.4.** Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas. Portanto, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTIMP, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.349/2010.

# 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



- **4.1.** A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, quantidade mínima por pedido e quantidade limite decorrente de eventuais adesões, constam no Anexo A do presente instrumento, conforme Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014. Da mesma forma constam no Anexo A os itens arrolados.
- **4.2.** O valor total estimado da contratação é R\$ 68.452,37 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com a pesquisa de preços realizada.
- **4.3.** Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador. É vedada aos órgãos não participantes, no entanto, a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 343/2014).
- **4.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.
- **4.5.** Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 310/2021.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **5.1.** As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.
- **5.2.** A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística.
- **5.3.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.4.** O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 14h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

### 6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **6.1.** O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/CONTRATO/TERMO DE REFERÊNCIA.



- **6.3.** O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- **6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.5.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

# 7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no Anexo A deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

#### 8. GARANTIA DO MATERIAL

- **8.1.** A Contratada deverá apresentar como garantia mínima o prazo de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo
- **8.2.** Prevalece a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior ao estabelecido no item 8.1.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;
- **9.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;
- **9.3.** Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;
- **9.4.** Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- **9.5.** Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- **9.6.** A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 8 deste instrumento;
- **9.7.** A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- **9.8.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **9.9.** Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem defeitos ou danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.



- **9.10.** Após o recebimento definitivo do material, providenciar o conserto ou troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;
- **9.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- **9.12.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- **9.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;
- **9.14.** Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 310/2021;
- **9.15.** Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 310/2021;
- **9.16.** Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;
- 9.17. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- **9.18.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.19.** Será obrigatório, ao fornecedor vencedor do certame, o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **10.2.** Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- **10.3.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **10.4.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;



- **10.5.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **10.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- **10.7.** A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- **10.8.** Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- **10.9.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- **10.10.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- **10.11.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Almoxarifado, situada no térreo do edifíciosede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 14h30.
- **11.2.** Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser incluída pelo fornecedor no SIGEO-JT e encontrar-se devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- **11.3.** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa:
- **11.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- **11.5.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso:
- **11.6.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;
- **11.7.** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- **11.8.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



I = (TX/100) 365  $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### 12. SANÇÕES

- **12.1.** Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- **12.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- **12.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- **12.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **12.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- **12.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- **12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 12.1.10. Cometer fraude fiscal.
- **12.2.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **12.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- **12.4.** Para os fins do item 12.1.8 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **12.5.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.6", "12.7" e "12.8" abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.5.1 advertência:



- **12.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;
- **12.5.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- **12.5.4** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o caput do art. artigo 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e inciso XIV, e do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **12.6** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.
- **12.6.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;
- **12.7** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **12.7.1** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- **12.8** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item **8 (Garantia do material)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 12.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **12.9.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **12.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **12.11** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados.

### 13. FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberá à Coordenadoria de Material e Logística do CONTRATANTE.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



### 14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- **14.1.** As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- **14.2.** Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

# 15. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- **15.2.** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
- **15.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

# 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
- I- Por iniciativa da Administração:
- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002.
- II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- **16.2.** O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **17.1.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.
- **17.2.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- **17.3.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- **17.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **17.5.** Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Termo de Referência, o licitante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Materiais e Logística, localizada no Anexo C do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís-MA, telefones nº (98) 2109-9362/2109-9363.

São Luís, 13 de março de 2023.

George Adriano de Oliveira Costa Coordenador de Material e Logística Coordenador da Equipe de Planejamento

Francisco Antonio Cerqueira Amaral Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



### ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	QTD	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL
1	Mesa de som analógica 12 canais de uso profissional, alimentação elétrica bivolt 110/220 V Principals efeitos incluídos: Live room, Small club, Small hall, Cinema, Cathedral, Large hall Quantidades e tipos de conectores: 8 mic. XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 8 insert TRS 6.3 mm, 2 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 rec. RCA L/R out, 1 play RCA L/R in, 1 aux jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux rev jack 6.3 mm out, 1 aux send jack 6.3 mm out, 1 main XLR L/R out, 1 play USB, 1 phone jack 6.3 mm, Conexão bluetooth Acessórios incluídos: Uma fonte de energia, Um manual, Dois adaptadores para montagem em rack Com equalizador, quantidade de 16 (dezesseis) efeitos, 2 (dois) canais estéreos.	42614 9	05	2.410,96	R\$ 12.054,80
2	Amplificador com potência de Som 600 W RMS por canal, uso profissional, Faixa Freqüência: Zx 600, 5 Hz A 120 Khz, Tensão Trabalho: 110/220 V, Características Adicionais: Classe Amplificador Ab, quantidade Canais: 2 U	39129 7	05	1.570,91	R\$ 7.854,55



3	Microfone duplo de mão sem fio, uso profissional, resposta freqüência: 20 A 20.000 HZ, sensibilidade: +/- 3 DB, aplicação: estúdio, palco e auditório, tipo de receptor: 2 antenas, frequência: Uhf 3 bandas - 700 a 900 MHZ, alimentação externa receptor: 220 VCA, alimentação receptor: VDC.	33057 8	10	663,13	R\$ 6.631,30
4	Tela para Projeção - Material Estrutura: Alumínio extrudado, ajuste de tela elétrico/retrátil com controle remoto Tipo acabamento: Pintura eletrostática Material: vinil branco, Tipo Fixação: Parede/teto Altura: 2,28 M, largura: 3,05 M, características adicionais: Controle Remoto com e sem fio - Ponteira, Mancal Em Termoplástico, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada: 110/220V.	38137 0	02	1.370,36	R\$ 2.740,72
5	Amplificador receiver 150w RMS, som ambiente, 2 canal, contendo bluetooth, usb/fm/sd/mmc, controle remoto sem fio, entrada de microfone para uso geral, com alto desempenho e qualidade de reprodução, com controle de equalização, controles de volume, entrada auxiliar e entrada para microfones, duas entra p10 para microfones, controle de ganho individual dos canais, 2 canais de saída de áudio borne, controle tom e volume mestre e entrada para cartão sd ,mmc ,usb receptor bluetooth1 entrada rca.	60233	05	1.860,60	R\$ 9.303,00



TOTAL ESTIMADO	R\$ 68.452,37			
Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me de Voz, com ba para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLF cabo com 6 metros plugue XLR para 10, led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmacionar o canal respectivo.  Especificações Técnicas:  - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5 V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 48 cm Cápsula: Condensador de Eletreto Comprimento da Haste de 43 cm - Impedância de saída: 200 Ω ± 300 1kHz) - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 100 Hz a kHz - Sensibilidade:-37db ± 3db (0dB = 1V/Pa em 1kHz	23865 4 % (a	12	2.489,00	R\$ 29.868,00

### **ANEXO II**

# ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**1.1.** Coordenadoria de Material e Logística / Setor de Eletricidade.

### 2. OBJETO:



- **2.1.** Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de equipamentos audiovisuais (microfone, tela de projeção, mesa de som, amplificador de som e receiver amplificador), para serem utilizados em reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno e outros realizados periodicamente neste Tribunal, no exercício de 2023/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- **2.2.** A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho de diversas Unidades que utilizam equipamentos audiovisuais na cobertura dos vários eventos realizados periodicamente pelo TRT/MA. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à compra de materiais com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.
- **2.3.** Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7°, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

### 3. REFERÊNCIA LEGAL

- **3.1.** Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
- **3.1.1.** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **3.1.2.** Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **3.1.3.** Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **3.1.4.** Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155/2016 Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- **3.1.5.** Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de



consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- **3.1.6.** Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- **3.1.7.** Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **3.1.8.** Decreto n.° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **3.1.9.** Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- **3.1.10.** Decreto n.° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **3.1.11.** Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **3.1.12.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG;
- **3.1.13.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações.
- **3.1.14**. Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3.1.15. Ato Regulamentar GP nº 01/2015 do TRT16º Região.

### 4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** A aquisição dos equipamentos audiovisuais, para suprir as necessidades atuais e futuras, justifica-se devido à necessidade de atualização dos equipamentos de áudio e vídeo atualmente utilizados, trazendo maior eficiência nas atividades diárias deste Regional. A modernização do sistema audiovisual, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, com vistas a propiciar que as unidades disponham de condições materiais e de equipamentos suficientes e com qualidade para utilização em reu-



niões e eventos deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, a fim de propiciar ambientes adequados e confortáveis para os servidores e jurisdicionados.

**4.2.** Justificamos a aquisição de equipamentos audiovisuais (microfone, tela de projeção, mesa de som, amplificador de som e receiver amplificador), para serem utilizados em reuniões e eventos deste Tribunal.

## 5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS.

- **5.1.** Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.
- **5.2.** Com a aquisição em tela, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Regional, enfim primando pelo interesse público.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- **6.1.** Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.
- **6.1.1.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.
- **6.2.** Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.
- **6.2.1.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
- **6.3.** Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.
- **6.3.1.** Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

### 7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:



- **7.1.** A aquisição de equipamentos audiovisuais para o Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2022 do TRT16 (Portaria GP nº 1187/2015).
- **7.2.** Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2022.

### 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

- **8.1.** Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Tribunal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.
- **8.2.** Dentre as necessidades deste Regional e a atual situação dos equipamentos audiovisuais em uso, não se vislumbra alternativa diferente da aquisição de equipamentos novos, vez que há necessidade de substituição de equipamentos com vida útil acima do recomendado pelos fabricantes e/ou que apresente defeito que o torne inservível (antieconômico ou irrecuperável), bem como incompatibilidade de tecnologias com as necessidades atuais.
- **8.3.** A aquisição dos equipamentos é uma solução que oferece maior flexibilidade de uso para o Regional, uma vez que os mesmos estarão inteiramente à disposição para utilização a qualquer hora, inclusive em situações não previstas. A desvantagem recai sobre o fato da constante evolução tecnológica o que em algum tempo tornará o produto obsoleto, porém os equipamentos que serviram de referência são equipamentos de ponta, o que dará uma vida útil mais longa.
- **8.4.** A locação é outra boa solução, porém depende de um planejamento prévio muito bem definido e ainda assim certamente não atenderá as situações de urgência ou imprevistas, o que acaba impactando a execução negativamente. Ademais, os equipamentos serão utilizados continuamente, fazendo com que o custo de locação superasse a aquisição do equipamento.
- **8.5.** Ressalte-se também que estes equipamentos atenderão a eventos de pequeno e médio porte, que são recorrentes dentro TRT, a saber: reuniões, eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno, e outros realizados periodicamente neste Tribunal. Eventos de maior porte, o TRT poderá se utilizar de contrato com empresa especializada em realização de eventos.
- **8.6.** Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de equipamentos audiovisuais para o TRT 16ª Região, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.



**8.7.** A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 1º da Lei 10520/2002 e mais recentemente, nos termos do § 1º, do artº 1º, do Decreto 1024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. Ademais, trata-se da modalidade técnica e economicamente mais viável, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições visam atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho - 16º Região.

### 9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

**9.1.** A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei n° 10.520, de 2002¹ e dos Decretos n°7.892/2013 e 10.024 de 2019.

# 10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de equipamentos audiovisuais para o Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.
- **10.2.** O uso do sistema registro de preços justifica-se em razão de, pelas características dos bens/serviços a serem adquiridos, há a necessidade de contratações frequentes, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.8922, de 23 de janeiro de 2013.

### 11. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**11.1.** O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição equipamentos audiovisual. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarreta um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei nº 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247².

**11.2.** A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

# 12. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, realizou pesquisa nas demais unidades administrativas e concluiu que não existem outras Unidades Administrativas interessadas na presente aquisição, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as unidades deste Tribunal que fazem uso deste tipo de equipamento. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

## 13. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

- **13.1.** A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração o histórico de aquisição dos anos anteriores (vida útil estimada dos aparelhos), e requisições encaminhadas à Coordenadoria de Serviços Gerais/ Eletricidade, que realiza as manutenções preventivas em todo o parque de equipamentos audiovisuais deste TRT16<sup>a</sup>.
- **13.2.** Tomando por base os equipamentos em uso até o presente momento, e a vida útil estimada de 5 anos de cada aparelho, bem como as necessidades atuais, chegou-se a estimativa de demandas que se encontram consignadas na tabela a seguir:

		CAT		VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MAT	QTD	UNIT R\$)	TOTAL

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Súmula n. 247

<sup>&</sup>quot;É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



	Mesa de som analógica 12 canais de uso profissional, alimentação elétrica bivolt 110/220 V.				
1	- Principals efeitos incluídos: Live room, Small club, Small hall, Cinema, Cathedral, Large hall.  - Quantidades e tipos de conectores: 8 mic. XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 8 insert TRS 6.3 mm, 2 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 rec. RCA L/R out, 1 play RCA L/R in, 1 aux jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux rev jack 6.3 mm out, 1 aux send jack 6.3 mm out, 1 main XLR L/R out, 1 play USB, 1 phone jack 6.3 mm, Conexão bluetooth.  - Acessórios incluídos: Uma fonte de energia, Um manual, Dois adaptadores para montagem em rack.  - Com equalizador, quantidade de 16 (dezesseis) efeitos, 2 (dois) canais estéreos.		05	2.410,96	R\$ 12.054,80
2	Amplificador com potência de Som 600 W RMS por canal, uso profissional, Faixa Freqüência: Zx 600, 5 Hz A 120 Khz, Tensão Trabalho: 110/220 V, Características Adicionais: Classe Amplificador Ab, quantidade Canais: 2 U	391297	05	1.570,91	R\$ 7.854,55
3	Microfone duplo de mão sem fio, uso profissional, resposta freqüência: 20 A 20.000 HZ, sensibilidade: +/- 3 DB, aplicação: estúdio, palco e auditório, tipo de receptor: 2 antenas, frequência: Uhf 3 bandas - 700 a 900 MHZ, alimentação externa receptor: 220 VCA, alimentação receptor: VDC.	330578	10	663,13	R\$ 6.631,30



4	Tela para Projeção  - Material Estrutura: Alumínio extrudado, ajuste de tela elétrico/retrátil com controle remoto.  - Tipo acabamento: Pintura eletrostática.  - Material: vinil branco, Tipo Fixação: Parede/teto.  - Altura: 2,28 M, largura: 3,05 M, características adicionais: Controle Remoto com e sem fio,  - Ponteira, Mancal Em Termoplástico, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada:	381370	02	1.370,36	R\$ 2.740,72
5	Amplificador receiver 150w RMS, som ambiente, 2 canal, contendo bluetooth, usb/fm/sd/mmc, controle remoto sem fio, entrada de microfone para uso geral, com alto desempenho e qualidade de reprodução, com controle de equalização, controles de volume, entrada auxiliar e entrada para microfones, duas entra p10 para microfones, controle de ganho individual dos canais, 2 canais de saída de áudio borne, controle tom e volume mestre e entrada para cartão sd ,mmc ,usb receptor bluetooth1 entrada rca.	602332	05	1.860,60	R\$ 9.303,00



# 14. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS 2023/2024, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS:

- **14.1.** Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:
- **14.1.1.** Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 5 de agosto de 2020;
- **14.2.** O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 68.452,37 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) com base na vasta pesquisa de preços realizada em sites de compras governamentais pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.
- **14.3.** Da metodologia aplicada à política de preços:



**14.3.1.** De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- **14.3.2.** A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e II, em conformidade com o § 1º do Artº 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrucão normativa.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**15.1.** As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

#### 17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



**17.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

### 18. RESPONSÁVEIS

**18.1.** Portaria DG n.° 451/2022

São Luís, 09 de fevereiro de 2023.

George Adriano de Oliveira Costa Coordenador de Material e Logística Coordenador da Equipe de Planejamento

José Ribamar Vieira Júnior Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

Francisco Antonio Cerqueira Amaral Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

### ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023.

PROCESSO № 6566/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pelo Ato GP nº 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrita no CPF sob o nº 272.473.093-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 6566/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na



quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para a aquisição, eventual e futura, de equipamentos audiovisuais (microfone, tela de projeção, mesa de som, amplificador de som e receiver amplificador), para serem utilizados em reuniões e eventos internos, seminários, congressos, simpósios, palestras, entrega de comenda, Sessão do Tribunal do Pleno e outros realizados periodicamente neste Tribunal, no exercício de 2023/2024, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital do *Pregão Eletrônico* nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Representante:	
Representante da empresa	CPF: XXX.XXX.XXX-XX

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE ESTI-	QTDE ESTI- PREÇO		
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MADA	UNIT (R\$)	TOTAL	



1	Mesa de som analógica 12 canais de uso profissional, alimentação elétrica bivolt 110/220 V Principals efeitos incluídos: Live room, Small club, Small hall, Cinema, Cathedral, Large hall Quantidades e tipos de conectores: 8 mic. XLR in, 8 line TRS 6.3 mm in, 8 insert TRS 6.3 mm, 2 line jack Lmono/R 6.3 mm in, 1 rec. RCA L/R out, 1 play RCA L/R in, 1 aux jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 aux rev jack 6.3 mm out, 1 aux	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	send jack 6.3 mm out, 1 main XLR L/R out, 1 play USB, 1 phone jack 6.3 mm, Conexão bluetooth Acessórios incluídos: Uma fonte de energia, Um manual, Dois adaptadores para montagem em rack Com equalizador, quantidade de 16 (dezesseis) efeitos, 2 (dois) canais estéreos.			
2	Amplificador com potência de Som 600 W RMS por canal, uso profissional, Faixa Fre- qüência: Zx 600, 5 Hz A 120 Khz, Tensão Trabalho: 110/220 V, Características Adicio- nais: Classe Amplificador Ab, quantidade Canais: 2 U	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Microfone duplo de mão sem fio, uso pro- fissional, resposta freqüência: 20 A 20.000 HZ, sensibilidade: +/- 3 DB, aplicação: estú- dio, palco e auditório, tipo de receptor: 2 antenas, frequência: Uhf 3 bandas - 700 a 900 MHZ, alimentação externa receptor: 220 VCA, alimentação receptor: VDC.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	Tela para Projeção - Material Estrutura: A-lumínio extrudado, ajuste de tela elétrico/retrátil com controle remoto Tipo acabamento: Pintura eletrostática Material: vinil branco, Tipo Fixação: Parede/teto Altura: 2,28 M, largura: 3,05 M, características adicionais: Controle Remoto com e sem fio, - Ponteira, Mancal Em Termoplástico, Tipo Tela: Retrátil, Tensão Entrada: 110/220V.	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Amplificador receiver 150w RMS, som ambiente, 2 canal, contendo bluetooth, usb/fm/sd/mmc, controle remoto sem fio, entrada de microfone para uso geral, com alto desempenho e qualidade de reprodução, com controle de equalização, controles de volume, entrada auxiliar e entrada para microfones, duas entra p10 para microfones, controle de ganho individual dos canais, 2 canais de saída de áudio borne, controle tom e volume mestre e entrada para	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



	cartão sd ,mmc ,usb receptor bluetooth1 entrada rca.			
6	Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me de Voz, com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR, cabo com 6 metros plugue XLR para P-10, led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5 V - Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 48 cm Cápsula: Condensador de Eletreto - Comprimento da Haste de 43 cm - Impedância de saída: 200 Ω ± 30% (a 1kHz) - Padrão polar cardióide - Resposta de Frequência: 100 Hz a 16 kHz - Sensibilidade:-37db ± 3db (OdB = 1V/Pa em 1kHz	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
				R\$ XX,XX

**3.1** Será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidade da Administração Pública, os quais poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador, nos termos do item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.

## 4. Vigência desta Ata:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís,	São Luís, XX de XXXX de 2023.			
Diretora Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa			

